

M.T.I.C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. 4.141/39

(CP-1051/40)

AO/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos na parte em que José Joaquim Fernandes opõe embargos ao acórdão da Primeira Câmara, de 29 de Janeiro de 1940, que confirmou a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, indefindo o pedido de aposentadoria por invalidez feito pelo ora embargante:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os embargos foram apresentados fora do prazo legal, eis que a decisão da Câmara foi publicada no Diário Oficial de 6 de março do corrente ano, e as razões dos ditos embargos só deram entrada na Secretaria do Conselho em 9 de Julho último;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, ex-vi do disposto no § 9º do art. 4º do Regimento Anexo ao dec. 24.784, de 1934, não tomar conhecimento dos embargos.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Antônio Ferraz Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 4/10/1940.